

TÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, PARA AQUISIÇÃO DO LOTE 2, ITEM 18 – CADEIRA GIRATÓRIA, COM ENCOSTO REVESTIDO EM MALHA RESPIRÁVEL E APOIO PARA BRAÇOS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, FIRMADO COM A EMPRESA S V NOGUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.799.522/0002-01, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RIO BRANCO /AC, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
DECRETO Nº 8.131-P DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 01/2026/SEMA – DEFLORE

Processo SEI nº. 0820.013312.00018/2025-89

1. EMENTA

Trata-se do Relatório de Análise Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEMA, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Cooperativa de Produtores Familiares e Economia Solidária da Floresta do Mogno – COOPERMOGNO.

Numeração	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);	X		
7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;	X		
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (Prefeitura do Município);	X		
7.1.2. b	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ)	X		
7.1.2. c	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);	X		
7.1.2. d	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);	X		
7.1.2. e	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST)	X		
7.1.2. f	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal).	X		
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		
7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		
7.1.3. d	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar à SEMA, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;	X		
7.1.3. e	Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agroflorestais indígenas); ou iii) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou iv) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou v) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou vi) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; vii) Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; viii) Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto “a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II”, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7

4. CONCLUSÃO

Após análise da Comissão de Seleção, constatou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o solicitado no edital. Diante do exposto, constata-se que a proposta passou a atender integralmente aos requisitos territoriais e documentais exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, estando, portanto, apta ao prosseguimento no certame.

Rio Branco/Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Falcão Freire

Presidente da Comissão

Daniele Lima de Castro Bezerra

Membro da Comissão

Yrle da Rocha Fontinele Membro da Comissão

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 02/2026/SEMA – DEFLORE

Processo SEI nº. 0820.013312.00018/2025-89

1. EMENTA

Trata-se do Relatório de Análise Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEMA, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra.

Item	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);	X		
7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;	X		
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (Prefeitura do Município);	X		
7.1.2. b	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ)	X		
7.1.2. c	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);	X		
7.1.2. d	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);	X		
7.1.2. e	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST)	X		
7.1.2. f	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal).	X		
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		
7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		
7.1.3. d	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar à SEMA, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;	X		
7.1.3. e	Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agroflorestais indígenas); ou iii) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou iv) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou v) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou vi) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; vii) Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; viii) Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto “a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II”, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7.

4. CONCLUSÃO

Após análise da Comissão de Seleção, constatou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o solicitado no edital. Diante do exposto, constata-se que a proposta passou a atender integralmente aos requisitos territoriais e documentais exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, estando, portanto, apta ao prosseguimento no certame.

Rio Branco/Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Falcão Freire
Presidente da Comissão
Daniele Lima de Castro Bezerra
Membro da Comissão
Yrle da Rocha Fontinele Membro da Comissão

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 03/2026/SEMA – DEFLOR

Processo SEI nº. 0820.013312.00018/2025-89

1. EMENTA

Trata-se do Relatório de Análise Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEMA, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Associação de Produtores do Polo Agro-Florestal Elias Moreira.

itens	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);		X	
7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;		X	
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (Prefeitura do Município);	X		Apresentou certidão vencida válida até 21/09/2025.
7.1.2. b	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ)	X		Apresentou certidão vencida válida até 20/09/2025.
7.1.2. c	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);		X	
7.1.2. d	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);	X		Apresentou certidão vencida válida até 07/01/2026.
7.1.2. e	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST)	X		Apresentou certidão vencida válida até 19/01/2026.
7.1.2. f	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal).	X		Apresentou certidão vencida válida até 15/08/2025.
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		A assinatura da declaração está no cabeçalho e não na última página como devido.
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		A assinatura da declaração está no cabeçalho e não na última página como devido.
7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		A assinatura da declaração está no cabeçalho e não na última página como devido.
7.1.3. d	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar à SEMA, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;		X	Encaminhou o documento sem assinatura, com isso não é válido.
7.1.3. e	Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agroflorestais indígenas); ou iii) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou iv) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou v) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou vi) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; vii) Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; viii) Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto “a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II”, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7.

4. CONCLUSÃO

Conforme disposto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, estabelece-se que:

“Os projetos vinculados à Cadeia Produtiva da Fruticultura e Horticultura terão como área de abrangência as Unidades de Conservação Estaduais. Nos casos em que as Unidades de Conservação (UCs) dispuserem de Planos de Manejo, serão considerados beneficiários aqueles residentes na Zona Populacional, conforme delimitada nesses Planos, nas regionais Tarauacá/Envira e Purus do Estado do Acre, observados os territórios de atuação do Programa REM Acre – Fase II.”

Nesse contexto, a proposta apresentada pela Associação de Produtores do Polo Agroflorestal Elias Moreira não atende aos critérios de enquadramento territorial previstos no edital, uma vez que não está vinculada a nenhuma Unidade de Conservação Estadual. Trata-se de um polo agroflorestal cujos beneficiários estão localizados em áreas ribeirinhas do Rio Yaco, o que não se enquadra nas áreas de abrangência estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Adicionalmente, verificou-se que a associação não apresentou documentação obrigatória exigida pelo edital, a saber:

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, RG, órgão expedidor e CPF;
- Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- Anexo VII – Termo de Adesão Voluntária ao Programa REM Acre Fase II, por meio do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), devidamente assinado;
- Apresentação de diversas certidões com prazo de validade expirado, conforme detalhado no quadro de análise documental.

Diante do exposto, constata-se que a proposta não atende aos requisitos territoriais e documentais exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, inviabilizando seu prosseguimento no certame.

Rio Branco/Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Falcão Freire

Presidente da Comissão

Daniele Lima de Castro Bezerra

Membro da Comissão

Yrle da Rocha Fontinele Membro da Comissão

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 04/2026/SEMA – DEFLOR

Processo SEI nº. 0820.013312.00018/2025-89

1. EMENTA

Trata-se do Relatório de Análise Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEMA, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Associação de Produtores e Produtoras Rurais, Coração do menino Jesus.

Ítems	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);		X	
7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;		X	
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (Prefeitura do Município);	X		Apresentou certidão vencida válida até 21/09/2025.
7.1.2. b	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ)	X		Apresentou certidão vencida válida até 18/09/2025.
7.1.2. c	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);		X	
7.1.2. d	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);	X		Apresentou certidão vencida válida até 23/12/2025.
7.1.2. e	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST)	X		Apresentou certidão vencida válida até 17/01/2026.
7.1.2. f	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal).	X		Apresentou certidão vencida válida até 06/08/2025.
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		A assinatura da declaração está no cabeçalho e não na última página como devido.
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		A assinatura da declaração está no cabeçalho e não na última página como devido.

itens	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		
7.1.3. d	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar à SEMA, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;		X	Encaminhou o documento sem assinatura, com isso não é válido.
7.1.3. e	Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agrofloretais indígenas); ou iii) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou iv) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou v) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou vi) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; vii) Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; viii) Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto “a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II”, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7.

4. CONCLUSÃO

Conforme disposto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, estabelece-se que:

“Os projetos vinculados à Cadeia Produtiva da Fruticultura e Horticultura terão como área de abrangência as Unidades de Conservação Estaduais. Nos casos em que as Unidades de Conservação (UCs) dispuserem de Planos de Manejo, serão considerados beneficiários aqueles residentes na Zona Populacional, conforme delimitada nesses Planos, nas regionais Tarauacá/Envira e Purus do Estado do Acre, observados os territórios de atuação do Programa REM Acre – Fase II.”

Nesse contexto, a proposta apresentada pela Associação de Produtores e Produtoras Rurais Coração do menino Jesus não atende aos critérios de enquadramento territorial previstos no edital, uma vez que não está vinculada a nenhuma Unidade de Conservação Estadual. Trata-se da Gleba Mário Lobão, Ramal do Lauriano, Zona Rural, Sena Madureira, cujos beneficiários estão localizados em áreas ribeirinhas do Rio Yaco e Caeté, o que não se enquadra nas áreas de abrangência estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Adicionalmente, verificou-se que a associação não apresentou documentação obrigatória exigida pelo edital, a saber:

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, RG, órgão expedidor e CPF;
- Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- Anexo VII – Termo de Adesão Voluntária ao Programa REM Acre Fase II, por meio do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), devidamente assinado;
- Apresentação de diversas certidões com prazo de validade expirado, conforme detalhado no quadro de análise documental.

Diante do exposto, constata-se que a proposta não atende aos requisitos territoriais e documentais exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, inviabilizando seu prosseguimento no certame.

Rio Branco/Acre, 02 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Falcão Freire

Presidente da Comissão

Daniele Lima de Castro Bezerra

Membro da Comissão

Yrle da Rocha Fontinele Membro da Comissão

PARECER Nº	01/2025/SEMA – DEFLOR/SEMA – DIMA/ADJ/SEMA - GABIN
PROCESSO Nº	0853.013720.00035/2025-81
INTERESSADO:	DEFLOR/SEMA – DIMA/ADJ/SEMA - GABIN
ASSUNTO:	Resultado dos documentos e propostas do Edital 001/2025 - SEMA/REM

I. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEMA, visando a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para

celebração de termos de colaboração, que atendam aos requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, tendo por objeto “a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II”, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7.

A Comissão de Seleção foi integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado, servidor efetivo desta Secretaria:

I – Ana Paula Falcão Freire – Matrícula nº 93284401;

II – Yrle da Rocha Fontinele – CPF: 658.347.982-68 Especialista em Planejamento e Execução - Unidade de Coordenação do Programa - UCP REM Acre Fase II - Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN;

III – Daniele Lima de Castro Bezerra – Matrícula nº 9330763.

Esta comissão reuniu-se para analisar, avaliar e selecionar as propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes no referido Edital de Chamamento, chegando-se a definição do resultado, conforme descrito no item III.

Foram recebidas quatro propostas no total, sendo essas:

- Proposta da Cooperativa de Produtores Familiares e Economia Solidária da Floresta do Mogno – COOPERMOGNO;
- Proposta da Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra;
- Associação de Produtores do Polo Agro-Florestal Elias Moreira;
- Associação de Produtores e Produtoras Rurais, Coração do menino Jesus.

As análises da documentação constam no processo, conforme Relatório de Análise nº 1/2026/SEMA – DEFLOR, Relatório de Análise nº 2/2026/ SEMA – DEFLOR, Relatório de Análise nº 3/2026/ SEMA – DEFLOR e Relatório de Análise nº 4/2026/ SEMA – DEFLOR ficando comprovado o cumprimento às exigências de habilitação e adequação do Plano de Trabalho às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as análises dos documentos apresentados pelas OSCs interessadas na celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA para execução de projetos de valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura e da Cadeia Produtiva da Horticultura no Estado do Acre, esta Comissão de Seleção concluiu pelo seguinte resultado preliminar:

Ordem	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta (R\$)
1	Proposta da Cooperativa de Produtores Familiares e Economia Solidária da Floresta do Mogno – COOPERMOGNO	APROVADO	10,0	1.637.254,65
2	Proposta da Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra;	APROVADO	8,0	210.000,00
3	Associação de Produtores do Polo Agro-Florestal Elias Moreira	REPROVADO	2,0	1.726.361,80
4	Associação de Produtores e Produtoras Rurais, Coração do menino Jesus	REPROVADO	2,0	1.869.072,60
Total das propostas apresentadas e aprovadas R\$				1.847.254,65

Considerando o cronograma previsto no item 9.1 (Tabela 1) do Edital, o processo de seleção deve prosseguir para etapa 4, visando análise, considerações e validação do resultado preliminar pela Unidade de Coordenação do Programa - UCP REM Acre Fase II, na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

IV. DO PRAZO DE RECURSO

De acordo com a Etapa 5, da Tabela 1, Item 9.1, da Fase de Seleção, do Edital Nº 01/2025, estipula-se o prazo para interposição de recursos de 05 dias, pelo período 12/02/2026 até 16/02/2026.

Rio Branco/Acre, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Falcão Freire

Presidente da Comissão

Daniele Lima de Castro Bezerra

Membro da Comissão

Yrle da Rocha Fontinele Membro da Comissão

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2162-P/2023

SEMULHER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 – SEMULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026/SEMULHER-DIVCOMP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2025 – COMPRASGOV Nº 90585/2025.

Processo SEI nº 0762.017052.00038/2025-79.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo (recarga de água mineral natural de 20l, pacote de água mineral natural de 500 ml, água mineral natural em copo plástico de 200 ml e garrafão vazio de polipropileno 20 litros, gelo drink e em barra) destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas unidades, em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia e Sena Madureira, conforme as quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência..